



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

## LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2020

**“Altera a Lei Complementar nº 150/2019, de 11 de Dezembro de 2019, para Adotar o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. De acordo com a Lei nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018”.**

**Uilson José da Silva**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

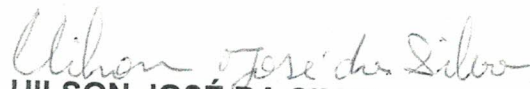
**Art. 1º.** Altera o Piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Nova Lacerda para fixar no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir do mês de Janeiro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

**Parágrafo Único** – De acordo com a referida Lei Federal, O Piso Salarial de que trata o artigo acima, será reajustado, anualmente, em 1º de Janeiro, a partir do ano de 2022.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2020.

  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal